

AOS TRABALHADORES DOS ESTABELECEMENTOS DE ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO E DAS ESCOLAS PROFISSIONAIS

NEGOCIAÇÃO DO CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO

Caros (as) colegas,

Após um período de ponderação, o SITESE decidiu manifestar a sua vontade em não subscrever o texto final com a revisão do contrato coletivo trabalho para os trabalhadores dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e para os trabalhadores das escolas profissionais.

O SITESE reconhece o esforço de todos os envolvidos neste processo que se refletiu em algumas matérias, mas decidiu fazê-lo, essencialmente, por duas razões:

1. No texto do Acordo ficou previsto que *“Os aumentos remuneratórios não se aplicam em casos de processo de extinção de posto de trabalho ou de despedimento coletivo iniciados até 1 de Outubro de 2018”*. O SITESE não se revê nesta norma, por considerar a mesma discriminatória. Ou seja, aqueles trabalhadores que, eventualmente pudessem estar envolvidos num processo de despedimento, não seriam contemplados com qualquer aumento salarial. Por si só, qualquer despedimento já traz um prejuízo para o trabalhador, que se vê privado do seu posto de trabalho e, naturalmente, perderá rendimento. Aceitar esta previsão seria concordar com o agravamento de condições menos favoráveis para os trabalhadores.

Salientamos que o aumento médio acordado não é superior a 1%. Para uma entidade patronal, o encargo não será significativo, mas para um trabalhador numa situação de desemprego poderá fazer a diferença.

2. Por sua vez, o texto final não contemplou todos os trabalhadores com aumentos salariais. Destacamos as seguintes tabelas do contrato coletivo de trabalho: Tabela II - docentes no ensino profissional, Tabela III - formadores no ensino profissional e Tabela IV - artigo 39.º- A. O SITESE representa trabalhadores que se encontram agrupados na Tabela III, que são formadores no ensino profissional. Assim, consideramos este tratamento desigual e, também por isso, o SITESE não se reviu nesta negociação, que não olhou para os trabalhadores de forma igual e justa.

Estes não são os princípios veiculados pelo SITESE. Não podemos aceitar que se priorize uns trabalhadores em detrimento de outros, excluindo-os de qualquer atualização salarial.

Estaremos inteiramente disponíveis para qualquer esclarecimento adicional.

**PELA DEFESA DOS DIREITOS DOS TRABALHADORES!
PELO TRABALHO DIGNO! SINDICALIZE-SE!**

Lisboa, 01 de agosto de 2018

A Direção

DELEGAÇÕES

PORTO - Rua Barão de S. Cosme, 166º.4º Esq. 4000-501 Porto -Telf . 222 000 988

• PORTALEGRE - Rua 19 de Junho, 31 - 7300-155 Portalegre - Telf. 245 202 651

TORRES VEDRAS - Av. 5 de Outubro, 11- 3º. Dtº. 2560-270 - T. Vedras - Telf. 261 323 764 •VILA FRANCA DE XIRA – Rua Alves Redol, 75 – 3º. 2600-100 VFX – Telf. 263 110 400

FARO - Av. da República, 166 - 2º. Esqº. 8000-080 Faro - Telf. 289 828 389